

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL n° 497/2009

Trata-se de PL de autoria do Edil José Francisco Martinez, que “Dispõe sobre procedimento para embarque, desembarque, transferência e transporte de valores e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende obrigar que os novos estabelecimentos financeiros possuam local apropriado para o embarque, desembarque e transferência de valores.

A matéria traz em seu bojo a questão da segurança da população, estando à competência legislativa municipal definida no artigo 30, I da Constituição Federal, em face do interesse local que anima a proposição.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 03 de fevereiro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-Relator

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro